

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 131, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.
Decreta feriado Municipal no dia 04 de Outubro.

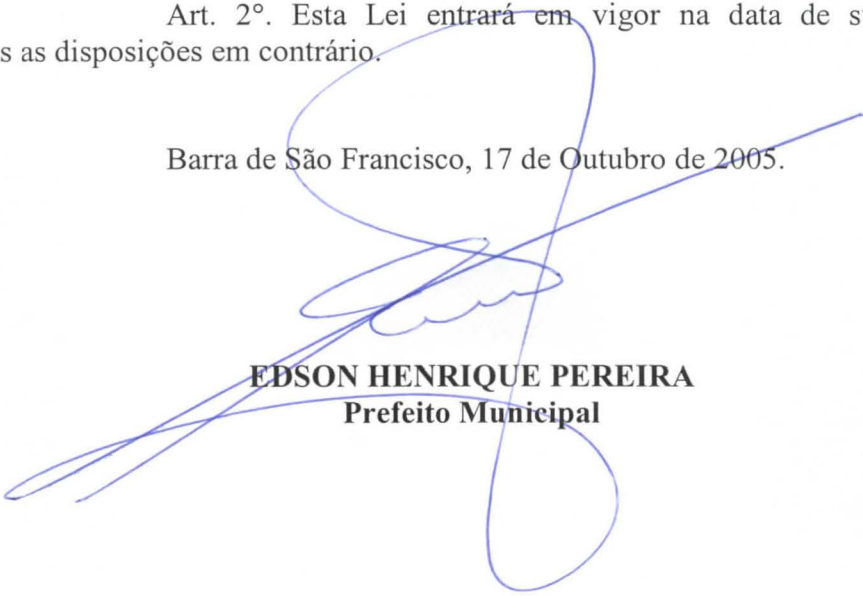
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Decretado Feriado Municipal no dia 04 de Outubro de
cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 17 de Outubro de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 131 / 2005
Publicada no diário oficial
Na página 07 em 30/10/05